

# **Pregão Eletrônico**

## **25/2023**

**Processo Administrativo nº057/2023**

**Protocolo nº 19616/2022**

**Objeto:** Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Abertura:** 04/05/2023

**Horário:** 09h00min

**Volume 01**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 09/04/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:  
000019616/2023 NQL.PUR.X59-ZB 29/03/2023 03:43:24

Súmula: OFÍCIO Nº 648/2023 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE FRALDAS

REQUERENTE \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOGRADOURO

RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83833090

TELEFONE

4136087640

BAIRRO

IGUAÇU

EMAIL

SMAS2021FRG@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

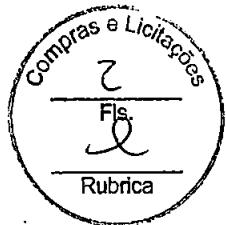
Documento

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2023.

OFICIO 648/2023

**Ref. Autorização para realizar Abertura Processo Licitatório de Fraldas**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito**

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para realizar Processo Licitatório de Fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, com despesas estimativas no valor de R\$ 13.000,00(Treze mil reais).

O presente processo de realização da despesa está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislação correlatas.

Tal solicitação justifica-se a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

  
**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto: 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 03/04/2023  
Compras e Licitações  
3 Fls.  
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

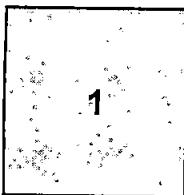
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

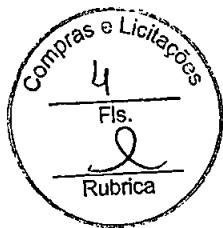
Data Parecer: 30/03/2023 1:58 PM

Segue em anexo anuêncio do Sr. Prefeito.

Ana Claudia



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE



## GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO:** 19616/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DOCUMENTO:** Autorização para licitação de Fraldas para atender a necessidade de crianças a adolescentes da casa lar e casa de passagem.

À SMAS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como justificado pela Secretaria da pasta, considerando que o processo de licitação para compra de fraldas crianças e adolescentes sob cuidado da Casa Lar e Casa de Passagem encontra-se em trâmite e elaboração sob protocolo nº 19616/2023, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 30/03/2023 13:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

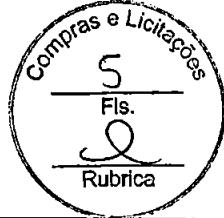
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

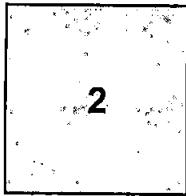
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

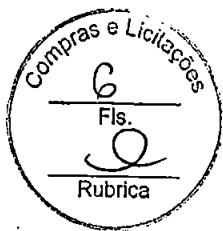
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 3:26 PM

Segue anexo documentos Processo Licitatório de Fraldas



Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2023.

**Memorando nº 042/2023**

**Ref. Solicitação de abertura de licitação de fraldas.**

Solicitamos abertura de processo de licitação para aquisição de fraldas , visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas , pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

#### **DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sítio à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho conforme solicitado pela Secretaria; A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

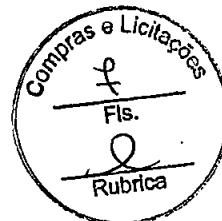
Para suporte das despesas, indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
512	6005	3.3.90.30	1000
512	6005	3.3.90.30	1770
512	6005	3.3.90.30	0941

#### **DAS AMOSTRAS**

Para asegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim.

*R. Bellini* *G.P.*



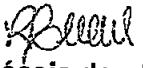
## FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como Fiscal de Execução.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

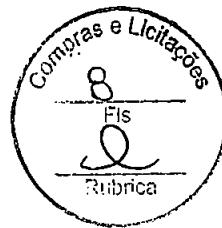
Fiscalização:

  
Rita de Cássia de Sá Ribas  
Fiscal de Execução  
Matrícula: 359280

  
Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2023.

Ilmo Sra.  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas , pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

### 4. OBJETIVO GERAL

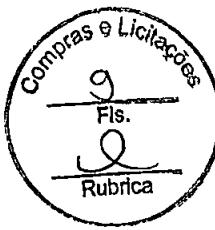
4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;  
5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;  
5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;  
5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;  
5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;  
6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;  
6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;  
6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;  
6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;  
6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.  
6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;  
6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;  
6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



## **7. DAS AMOSTRAS**

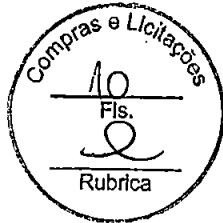
- 7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;
- 7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao desritivo solicitado em edital;
- 7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;
- 7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;
- 7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;
- 7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;
- 7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

## **8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

- 8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria:
- 8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;
- 8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;
- 8.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobreposto o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;
- 8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os produtos serão recebidos:
- 9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Rita de Cássia de sá Ribas – Matrícula 359280** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

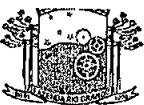
Fiscalização:

**Rita de Cássia de sá Ribas**  
**Fiscal de Execução**  
**Matrícula: 359280**

**De acordo:**

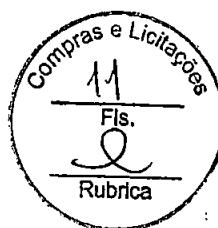
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Decreto: 6228/2022**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	UN	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1000	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).
2	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)
3	un	2500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)
4	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)
5	UN	3500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)

Fiscalização:

**Rita de Cássia de sá Ribas**  
 Fiscal de Execução  
 Matrícula: 359280

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Decreto: 6228/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



### COTAÇÃO FRALDAS

Empresa: Caroline Charles Storver CNPJ: 43.509.658/0001-35  
 E-mail: [boombabyoficial@gmail.com](mailto:boombabyoficial@gmail.com) Contato: Caroline / Bláne  
 Fone: (41) 998684362 / (41) 9992110454 Fax:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,65	650,00
2	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,72	1.080,00
3	un	2500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,81	2.025,00
4	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	0,92	1.380,00
5	UN	3500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,08	3.780,00

OBS: A COTAÇÃO DEVE SER CARIMBADA E ASSINADA

Caroline C. Storver  


Rita de Cássia de Sá Ribeiro  
 SMAS  
 Decreto 6248/2022

R\$ 8.915,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE CHAVES STORRER 07720854985 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.509.658/0001-36

Certidão nº: 13418061/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:18:46

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE CHAVES STORRER 07720854985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.509.658/0001-36**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

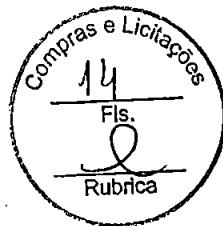
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.509.658/0001-36

**Razão Social:** CAROLINE CHAVES STORRER 07720854985

**Endereço:** AVENIDA DAS ARAUCARIAS 177 LOJA 03 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

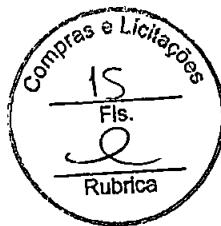
**Certificação Número:** 2023031502255341339432

Informação obtida em 30/03/2023 12:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE CHAVES STORRER 07720854985  
CNPJ: 43.509.658/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:34 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: 3408.1B58.B33F.BD2F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029996311-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.509.658/0001-36

Nome: CAROLINE CHAVES STORRER 07720854985

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

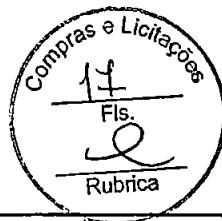
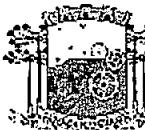
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAROLINE CHAVES STORRER CNPJ: 43509658000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2RKDWIYHJHBVA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Março de 2023



ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP  
RUA FRANCISCO REIS, 850 CORDEIROS - ITAJAI /SC - CEP: 88.311-710  
CNPJ: 02.121.800/0001-96



### ORÇAMENTO

Data: 28/03/2023

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL: ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP  
CNPJ Nº.: 02.121.800/0001-96  
IE: 253.519.888  
ENDERECO: R. FRANCISCO REIS N. 850 - CORDEIROS  
CIDADE: ITAJAI CEP 88.311-710 ESTADO: SC  
FONE/FAX DA EMPRESA: (47) 3346-2010  
PESSOA PARA CONTATO: PEDRO FERREIRA (47) 9.9652-1920

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco: 237 0 BRADESCO

Agência: 2151 (BARRA DO RIO -URB )

Conta Corrente: 6880-2

Favorecida: Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes

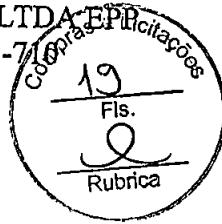
ITEM	UNID.	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.000 UNID.	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,80	800,00
02	1.500 UNID.	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,85	1.275,00
03	2.500 UNID.	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,91	2.275,00
04	1.500 UNID.	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	0,97	1.455,00
05	3.500 UNID.	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,20	4.200,00
VALOR TOTAL: DEZ MIL E CINCO REAIS				10.005,00

PEDRO  
FERREIRA:93893205853  
05853

Assinado de forma digital por  
PEDRO  
FERREIRA:93893205853  
Dados: 2023.03.28 15:29:22  
-03'00'



ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP  
RUA FRANCISCO REIS, 850 CORDEIROS - ITAJAI /SC – CEP: 88.311-710  
CNPJ: 02.121.800/0001-96



\*Validade do orçamento: 30 dias.

\*Prazo de entrega: em até 10 dias.

PEDRO

FERREIRA:9389320585

3

Assinado de forma digital por

PEDRO FERREIRA:93893205853

Dados: 2023.03.28 15:29:29

-03'00'

Icofa Ind. E Com. de Fraldas e Absorventes Ltda EPP  
PEDRO FERREIRA  
Telefone: (47) 3346-2010 // (47) 9.9652-1920  
E-mail: gerencia@icofa.com.br / atendimento@icofa.com.br

02.121.800/0001-96

ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS  
E ABSORVENTES LTDA. - EPP  
Rua Francisco Reis, 850 - Cordeiros  
CEP 88311-710 - Itajaí - SC

Rita de Cássia de Sá Ribas  
SMAS  
Decreto 6248/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.121.800/0001-96

Certidão nº: 13418739/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:22:03

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.121.800/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

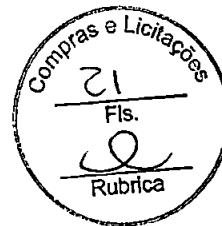
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.121.800/0001-96

**Razão**

**Social:** ICOFA INDUSTRIA E COMERÇIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTD

**Endereço:** R FRANCISCO REIS 850 / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031204282990845891

Informação obtida em 30/03/2023 12:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA**  
**CNPJ: 02.121.800/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

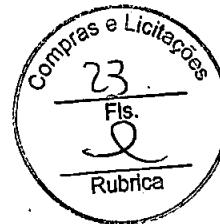
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:40:02 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **A34E.D4BF.D42B.2B92**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029996315-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.121.800/0001-96

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
6210/2023	27/01/2023	27/04/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS ABSORVENTES LTDA - EPP	02.121.800/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
277755	CONFECCOES EM GERAL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: FRANCISCO REIS, 850	
Bairro: SALSEIROS	CEP: 88311-710

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

### CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C236210N9333D53**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



### COTAÇÃO FRALDAS

Empresa:	Lobaby Fraldas	CNPJ: 45422310001-32
E-mail:	luminicheli@outlook.com	Contato: 41995606154
Fone:	llobabyfraldas@gmail.com	Fax:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,98	979,80
2	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,92	1380,00
3	un	2500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,04	2.600,00
4	un	1500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	1,11	1665,50
5	UN	3500	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,28	4.480,00

OBS: A COTAÇÃO DEVE SER CARIMBADA E ASSINADA

Quinta 29 de março 2023

Rita de Cássia de Sá Ribas  
 SMAS  
 Decreto 6248/2022

DO Banco Nacional de Desvedores Trabalhistas. constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas individualmente a justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, incisiva no concorrente aos recolhimentos ou a restituição de honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Previa ou demais tribunais que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certeidão emitida que 45.422.310 PRISCILLA MICHELLE DOS SANTOS CORREA (MATTIZ E FILHOS), inscrito (a) no CNPJ sob o nº 45.422.310/0001-32, NAO CONSTA COMO INADIMPLENTE NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

Certeidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da CONSOLIDAÇÃO das LEIS DO TRABALHO, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de Janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certeidão são de responsabilidade dos TRIBUNAIS DO TRABALHO.

No caso de pessoa jurídica, a Certeidão atesta a empresa em relagão a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A certidão deixa constâncias ou faltas.

Autenticação da certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certeidão emitida gratuitamente.

Nome: 45.422.310 PRISCILLA MICHÈLE DOS SANTOS CORREA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.422.310/0001-32  
Certidão nº: 13418652/2023  
Expedição: 30/03/2023, às 11:21:23  
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

BODEIR JUDICIAIRO JUSTICA DO TRABALHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888  
CNPJ: 45.422.310/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:07 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **AD3C.BDC1.E7A7.E1C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029996317-43**



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.422.310/0001-32

Nome: 45.422.310 PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.972.987

CNPJ: 45.422.310/0001-32

Nome: PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:35 do dia 19/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: EFF400A014DF443259368C2243626174C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

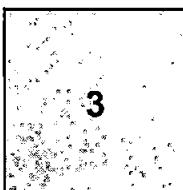
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/04/2023 9:46 AM

Em Tempo:

Solicito andamento no processo,  
desde que atenda ao Decreto Municipal,  
e leis correlatas.  
Sem mais

Geovana Maria



## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### [FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



#### Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

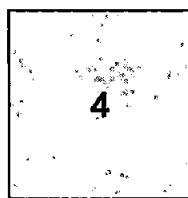
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

#### Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



#### Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/04/2023 2:54 PM

Encaminho o processo para que seja aberto a solicitação de compra.

- Código dos itens: 99010400, 99010401, 990010402, 99010403 e 99010404.

Kethelyn Millena



## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 04/04/2023



#### Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

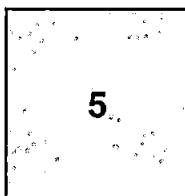
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

#### Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 11:18 AM

Segue para continuidade

RITA DE CASSIA DE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendario grande.pr.gov.br



### Solicitação de Compra Nº 202/2023

<b>Solicitante:</b>	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	<b>Data da Solicitação:</b>	30/03/2023
<b>Organograma:</b>	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Almoxarifado Central		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<b>Justificativa:</b>	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.		
<b>Observações:</b>	Referente Protocolo 19616/2023		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010400-1	1.000,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,8067	806,70
2	99010401-1	1.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,8300	1.245,00
3	99010402-1	2.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,9200	2.300,00
4	99010403-1	1.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	1,0000	1.500,00
5	99010404-1	3.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,1867	4.153,45

**Preço Total:** 10.005,15

#### Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	01770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	0,00



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

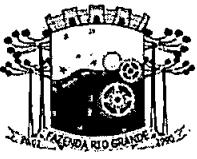


**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 1:51 PM

A divisão de compras em análise ao processo realizou uma quarta cotação, uma vez que a secretaria fez cotações apenas com uma fonte. Foi realizado pesquisa com outros municípios com objeto semelhante afim de verificar o preço praticado, foi juntado com as demais cotações uma ARP, para colocar a média do valor dentro do praticado no mercado. As paginas que se encontram os itens é as paginas 12 e 13 do documento em anexo.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0400-Fralda Descartável - Tamanho P</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.000,00	0,80	800,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	CAROLINE CHAVES STORRER		1.000,00	0,65	650,00	Sim ***
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.000,00	0,97	970,00	Não
					<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,81</b>		<b>806,70</b>	
<b>Material: 99-01-0401-Fralda Descartável – Tamanho M</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.500,00	0,85	1.275,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	CAROLINE CHAVES STORRER		1.500,00	0,72	1.080,00	Sim ***
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.500,00	0,92	1.380,00	Não
					<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,83</b>		<b>1.245,00</b>	
<b>Material: 99-01-0402-Fralda Descartável - Tamanho G</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		2.500,00	0,91	2.275,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	CAROLINE CHAVES STORRER		2.500,00	0,81	2.025,00	Sim ***
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		2.500,00	1,04	2.600,00	Não
					<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,92</b>		<b>2.300,00</b>	
<b>Material: 99-01-0403-Fralda Descartável – Tamanho XG</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.500,00	0,97	1.455,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	CAROLINE CHAVES STORRER		1.500,00	0,92	1.380,00	Sim ***
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.500,00	1,11	1.665,00	Não
					<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1,00</b>		<b>1.500,00</b>	
<b>Material: 99-01-0404-Fralda Descartável – Tamanho XXG</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		3.500,00	1,20	4.200,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	CAROLINE CHAVES STORRER		3.500,00	1,08	3.780,00	Sim ***
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		3.500,00	1,28	4.480,00	Não
					<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1,19</b>		<b>4.153,45</b>	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

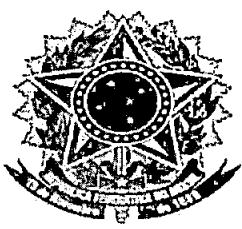
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio Total --&gt; 4,74

10.005,15





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Brumado

Segunda-feira • 20 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 6828

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atas .....	02 a 04
Decretos .....	05 a 05
Licitações .....	06 a 20
Portarias .....	21 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

**Atas**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16-2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-2022.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**



Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde o Sr. CLAUDIO SOARES FERES, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 42-2022, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados aos pacientes do Hospital Municipal Professor Magalhães, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa MERCADINHO BRUMADENSE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.273.847/0001-99, com sede na Rua José Batista da Silva, Nº 56, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, na cidade de Brumado/BA, representada neste ato, através de procuração pelo Sr. Leojânia da Silva Aguiar Correia, inscrito no CPF (MF) sob nº 794.418.825-34 e portador da Cédula de Identidade CNH nº 0093506123, órgão expedidor Detran/BA, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

**LOTE 2 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, CABO DE PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE	UND	6.000	BIC	0,88	5.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 5.280,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 2 por extenso: Cinco mil e duzentos e oitenta reais.

**LOTE 3 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO G**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO G. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 A 150 CM	UND	100.000	CONFORT	1,32	132.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 132.000,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 3 por extenso: Cento e trinta e dois mil reais.

**LOTE 4 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO M**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO M. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO	UND	50.000	CONFORT	1,45	72.500,00



(TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 115 CM						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 72.500,00</b>	

VALOR TOTAL DO LOTE 4 por extenso: Setenta e dois mil e quinhentos reais.

**LOTE 5 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO P**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO P. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. COMPATÍVEL COM PESO DE 30 A 40 KG E CINTURA DE 50 A 80 CM	UND	20.000	CONFORT	1,30	26.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>	

VALOR TOTAL DO LOTE 5 por extenso: Vinte e seis mil reais.

**LOTE 6 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM	UND	50.000	CONFORT	1,40	70.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>	

VALOR TOTAL DO LOTE 6 por extenso: Setenta mil reais.

**LOTE 7 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 9 A 12,5 KG	UND	20.000	ENLACE	0,60	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>	

VALOR TOTAL DO LOTE 7 por extenso: Doze mil reais.

**LOTE 8 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	UND	50.000	ENLACE	0,50	25.000,00



	TAMANHO M. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 6 A 9,5 KG					
VALOR TOTAL DO LOTE 8						R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8 por extenso: Vinte e cinco mil reais.

LOTE 9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho P

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho P. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 5 A 7,5 KG	UND	30.000	ENLACE	0,47	14.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 14.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9 por extenso: Catorze mil e cem reais.

LOTE 10 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho XG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho XG. COM FECHOS ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, CINTURA ELÁSTICA. USO NOTURNO E DIURNO. COMPATÍVEL COM PESO DE 12 A 15 KG	UND	30.000	ENLACE	0,71	21.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 21.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 por extenso: Vinte e um mil e trezentos reais.

LOTE 11 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho XXG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho XXG. COM FECHOS ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, CINTURA ELÁSTICA. USO NOTURNO E DIURNO. COMPATÍVEL COM PESO DE 14 A 18 KG	UND	10.000	ENLACE	0,72	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 por extenso: Sete mil e duzentos reais.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 42-2022, autorizado no Processo Administrativo N.º 68/2022 (art. 55, XI).

**CLAUDIO SOARES FERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

3/3

**Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca-Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PREFEITURA DE  
**BRUMADO**  
Educar para Libertar



**DECRETO N°. 5.725, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Determina o local onde fica autorizada a venda de fogos de artifícios para os festejos juninos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o risco gerado pela venda de fogos de artifício para os festejos juninos e, a necessidade de preservar a segurança da população brumadense;

CONSIDERANDO que os fogos de artifícios devem ser comercializados em local mais amplo e aberto;

CONSIDERANDO o costume de décadas do povo brumadense de comprar fogos de artifício no fundo do Mercado Municipal de Artes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a venda de fogos de artifício para os festejos juninos, no Município de Brumado, somente poderá ocorrer na Rua Antônio Pinheiro Canguçu, Centro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 20 de junho de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCÉLOS  
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza Novais  
Secretário Municipal da Administração

Brumado

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leito, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**Recorrente:** BRUMADO SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.382.079/0001-90.

**Recorrido:** PREGOIRA

**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 40-2022.

**EMENTA:** PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. RAZÕES RECURSAIS IMPROCEDENTES.

### D E C I S Ã O

Trata-se de “recurso administrativo” interposto pela licitante **BRUMADO SERVIÇOS E MONSTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.382.079/0001-90, insurgindo-se contra decisão da Pregoeira, que declarou a empresa **RM MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.575.154/0001-87, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 40-2022, sob argumento de que o documento de qualificação técnica está irregular.

A licitante **RM MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA**. apresentou contrarrazões.

Eis a síntese do necessário. Passo, então, a decidir.

Primeiramente, quanto a tempestividade, a empresa entrou com as razões em tempo hábil, sendo assim seu mérito será devidamente analisado. Porém, vale ressaltar que o processo administrativo de licitação, assim como os processos judiciais, possui seus procedimentos e ritos a serem seguidos, e seus prazos a serem respeitados.

A requerente, em suas razões recursais, queixa de uma suposta omissão por parte da administração, durante o certame, contudo é esperado que o licitante leia o edital, conhecendo assim o prazo e a finalidade do recurso administrativo, o qual é a ferramenta correta para se questionar a decisão da pregoeira. Ainda, preliminarmente ao mérito, é válido informar que argumentar em caixa alta não deixa tal argumento mais válido, apenas estorva a leitura.

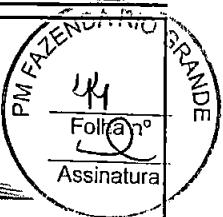
Agora adentrando ao mérito podemos, com certa dificuldade, identificar três argumentos usados pela requerente sobre a irregularidade no documento apresentado como atestado de capacidade técnica. Sendo eles referentes à autenticidade do documento, ao quantitativo presente nele e o técnico profissional que foi usado no serviço ao qual o atestado se refere.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Ora, em nenhum trecho do edital, ou da lei que a requerente diz ter sido rasgada, é exigido que o técnico responsável pelo serviço ao qual o atestado de capacidade técnica se refere seja o mesmo técnico profissional que efetuará o serviço que será contratado ao final desse processo de licitação. Inconsequente invalidar um documento por não apresentar uma condição que não foi exigido em edital. O atestado de capacidade técnica solicitado pelo edital tem como finalidade comprovar a capacidade da licitante para cumprir o objeto do certame, independente do técnico profissional utilizado.

Referente à validade do documento supracitado, a requerente diz se tratar de um atestado falso, porém não fundamenta tal acusação, deixando-se dominar pela incoerência. Não há nenhuma divergência de informação, ou estranheza, no documento que justificaria a abertura de uma diligência, ou de exigências abusivas sobre a licitante.

Para finalizar, a empresa recorrente também aborda o quantitativo apresentado pela licitante vencedora, alegando não ser o suficiente para o objeto licitado. No entanto, não é exigido pelo edital um quantitativo mínimo para a qualificação técnica, tornando mais uma vez a requerente incoerente.

Posto isto, não houve nenhuma ilegalidade durante todo o processo de licitação, nenhuma legislação violada e nenhum princípio ferido, trata-se apenas de recurso administrativo mais preocupado em ameaçar criminalmente a administração pública para intimida-la do que fundamentar de forma coerente o pedido em si.

**Conclusão.** Admitindo-se o recurso apresentado, decide-se, no mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO** às razões apresentadas pela Licitante **BRUMADO SERVIÇOS E MONSTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.382.079/1000-90, com a manutenção da habilitação da empresa **RM MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.575.154/0001-87, em obediência aos princípios da administração pública, conforme as razões expostas.

Por fim, submete-se os autos licitatórios à autoridade superior para providências de praxe.

Após publicação, mantenham-se incólumes os trâmites do presente Certame e o regular prosseguimento.

Brumado-BA, 20 de junho de 2022.

**DARLENE LIMA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**  
(Original Assinado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**RECORRENTE:** BRUMADO SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI,  
INSCRITA NO CNPJ Nº 19.382.079/0001-90.

**RECORRIDO:** PREGOEIRA

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 40-2022.

**D E C I S Ã O D O P R E F E I T O**

Vistos etc...

Acolhido o relatório proferido quando da apreciação do único recurso interposto nos autos DO PREGÃO ELETRÔNICO 40-2022. dispensa-se, então, a sua transcrição.

No mérito, ratifico integralmente a decisão proferida pela PREGOEIRA, acatando, por conseguinte, suas fundamentações legais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Brumado-BA, 20 de junho de 2022.

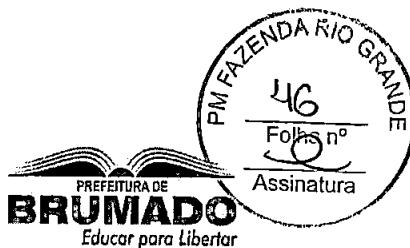
**EDUARDO LIMA VASCONCELOS**  
**Prefeito de Brumado**  
(Original Assinado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro.

**À Empresa:** CONSTRUMATTA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 10.696.372/0001-58, bem como demais interessados.

A Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, diante do recurso interposto pela empresa: XAVIER & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 27.902.275/0001-77, acerca do resultado do certame que declarou como vencedora a Empresa acima citada, vem, através desta, **NOTIFICAR** a empresa CONSTRUMATTA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 10.696.372/0001-58, para apresentar contrarrazões, se desejar, no prazo legal, sobre o referido recurso. Cópias das razões recursais podem ser obtidas perante o setor de licitações. Nada mais havendo, subscrevo.

Brumado-BA, 20 de junho de 2022.

**MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO**

**Presidente da CPL**  
(Original Assinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PREFEITURA DE  
**BRUMADO**  
Educar para Liberdade



### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 42-2022

Processo Administrativo Nº 68/2022  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 42-2022.

MERCADINHO BRUMADENSE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.273.847/0001-99, com sede na Rua José Batista da Silva, Nº 56, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, na cidade de Brumado/BA, representada neste ato, através de procuração pelo Sr. Leojânia da Silva Aguiar Correia, inscrito no CPF (MF) sob nº 794.418.825-34 e portador da Cédula de Identidade CNH nº 0093506123, órgão expedidor Detran/BA, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. CLAUDIO SOARES FERES, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene pessoal destinados aos pacientes do Hospital Municipal Professor Magalhães, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 08/06/2022, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 42-2022, e conforme planilha abaixo:

#### LOTE 2 – APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, CABO DE PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE	UND	6.000	BIC	0,88	5.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 5.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 por extenso: Cinco mil e duzentos e oitenta reais.

#### LOTE 3 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO G

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO G. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 A 150 CM	UND	100.000	CONFORT	1,32	132.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 132.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3 por extenso: Cento e trinta e dois mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 4 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO M

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO M. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 115 CM	UND	50.000	CONFORT	1,45	72.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 72.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 por extenso: Setenta e dois mil e quinhentos reais.

LOTE 5 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO P

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO P. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. COMPATÍVEL COM PESO DE 30 A 40 KG E CINTURA DE 50 A 80 CM	UND	20.000	CONFORT	1,30	26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5 por extenso: Vinte e seis mil reais.

LOTE 6 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM	UND	50.000	CONFORT	1,40	70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6 por extenso: Setenta mil reais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**LOTE 7 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 9 A 12,5 KG	UND	20.000	ENLACE	0,60	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>						<b>R\$ 12.000,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 7 por extenso: Doze mil reais.

**LOTE 8 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 6 A 9,5 KG	UND	50.000	ENLACE	0,50	25.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 8 por extenso: Vinte e cinco mil reais.

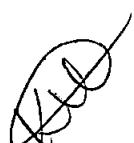
**LOTE 9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. BOA ABSORÇÃO, AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, COM FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. COMPATÍVEL COM PESO DE 5 A 7,5 KG	UND	30.000	ENLACE	0,47	14.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>						<b>R\$ 14.100,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 9 por extenso: Catorze mil e cem reais.

**LOTE 10 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. COM FECHOS ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, CINTURA ELÁSTICA. USO NOTURNO E DIURNO. COMPATÍVEL COM PESO DE 12 A 15 KG	UND	30.000	ENLACE	0,71	21.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PREFEITURA DE  
**BRUMADO**  
Educar para Liberdade



VALOR TOTAL DO LOTE 10	R\$ 21.300,00
------------------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE 10 por extenso: Vinte e um mil e trezentos reais.

LOTE 11 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG. COM FECHOS ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, CINTURA ELÁSTICA. USO NOTURNO E DIURNO. COMPATÍVEL COM PESO DE 14 A 18 KG	UND	10.000	ENLACE	0,72	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 por extenso: Sete mil e duzentos reais.

**1.2** - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 68/2022 de 05/04/2022, cuja licitação foi realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2022 de 26/05/2022, tipo Menor Preço Por Lote, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.** As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias: GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

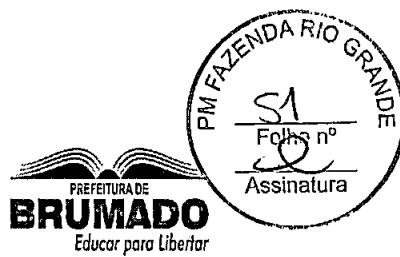
**3.1** - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 42-2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 385.380,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2** - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do material, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**3.3** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PREFEITURA DE  
**BRUMADO**  
Educar para Libertar

**3.4** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.6** - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: MERCADINHO BRUMADENSE EIRELI Banco Inter - Agência: 001-9 - Conta Corrente: 2.538.425-2.

**3.7** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**3.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.10** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

**3.11** - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde- SESAU.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - CABERÁ AO PROMITENTE FORNECEDOR:**

I - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**II** - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**III** - Entregar os materiais conforme descrito na Cláusula Nona deste Termo.

**IV** - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

**V** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

**VI** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

**VII** - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**VIII** - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

**IX** - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**X** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

**XI** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

**5.2 - CABERÁ AO CONTRATANTE:**

**I** - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**II** - Atestar o recebimento do material, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

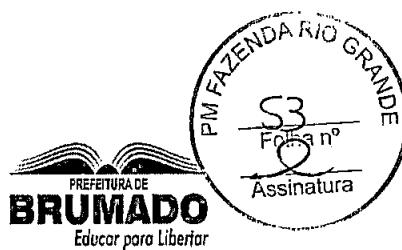
**III** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Col. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**6.1** - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.2** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Gleisson Santos Ferreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**7.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.5** - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**7.6** - Recusar os materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**8.1** - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**8.1.1** - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR** poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

**8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato** implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do pedido realizado pela Divisão de Compras, mediante conferência obrigatória pelo Departamento Técnico do Fundo Municipal de Saúde.

**9.2 - Os produtos deverão ser entregues com validade superior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega. A entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3 - A Nota Fiscal** deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

**9.4 - Qualquer divergência entre os materiais entregues** deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

**9.5 - Os materiais** deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

**9.6 - Os materiais registrados na ANVISA** deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro.

**9.7 - Os materiais dispensados de registro** deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

**9.8 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais,** para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9.9 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento** é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**9.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento** é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, a substituir o material por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

**9.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento** deverá fornecer treinamento e assessoria científica aos operadores e técnicos que utilizarão os equipamentos, para implantação e atualização, sempre que for solicitado, sem ônus para a Administração Pública, com base em cronograma previamente agendado com a unidade.

**9.12 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento** deverá disponibilizar um software que acesse os dados do aparelho para acompanhamento do paciente, informando o uso e evolução do tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**PREFEITURA DE  
BRUMADO**  
Educar para Liberdade



**9.13** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11.1.1** - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2** - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasso da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.3** - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.4** - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.5** - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

**11.7** - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

**11.8** - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 11.4.

**11.9** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

**11.10** - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.11** - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

**11.12** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.13** - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

**11.14** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 11.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 11.3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**11.15** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 11.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 11.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**12.2** - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.2.1** - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:

11/11

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.106.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PORTARIA Nº 380, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear LUZIA CASTRO DUTRA GONZAGA, inscrita no CPF sob o nº 637.170.775-20, RG nº 06.581.188-70/SSP-BA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEINF-14 da Tabela VIII do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.943 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de junho de 2022.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza Novais  
Secretário Municipal da Administração

KL


**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


**Solicitação de Compra Nº 202/2023**

<b>Solicitante:</b>	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	<b>Data da Solicitação:</b>	30/03/2023
<b>Organograma:</b>	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Almoxarifado Central		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<b>Justificativa:</b>	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.		
<b>Observações:</b>	Referente Protocolo 19616/2023		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010400-1	1.000,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,7225	722,50
2	99010401-1	1.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,7475	1.121,25
	99010402-1	2.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,8400	2.100,00
4	99010403-1	1.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	0,9275	1.391,25
5	99010404-1	3.500,00	UN	Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,0700	3.745,00

Preço Total: 9.080,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	01770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	0,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável


**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

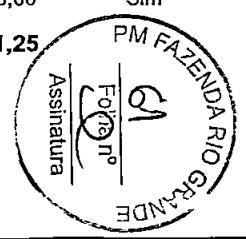
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0400-Fralda Descartável - Tamanho P</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.000,00	0,80	800,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	CAROLINE CHAVES STORRER		1.000,00	0,65	650,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.000,00	0,97	970,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	1	MUNICIPIO DE BRUMADO		1.000,00	0,47	470,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,72</b>	<b>722,50</b>	
<b>Material: 99-01-0401-Fralda Descartável – Tamanho M</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.500,00	0,85	1.275,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	CAROLINE CHAVES STORRER		1.500,00	0,72	1.080,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.500,00	0,92	1.380,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	2	MUNICIPIO DE BRUMADO		1.500,00	0,50	750,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,75</b>	<b>1.121,25</b>	
<b>Material: 99-01-0402-Fralda Descartável - Tamanho G</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		2.500,00	0,91	2.275,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	CAROLINE CHAVES STORRER		2.500,00	0,81	2.025,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		2.500,00	1,04	2.600,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	3	MUNICIPIO DE BRUMADO		2.500,00	0,60	1.500,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,84</b>	<b>2.100,00</b>	
<b>Material: 99-01-0403-Fralda Descartável – Tamanho XG</b>									
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		1.500,00	0,97	1.455,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	CAROLINE CHAVES STORRER		1.500,00	0,92	1.380,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		1.500,00	1,11	1.665,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	4	MUNICIPIO DE BRUMADO		1.500,00	0,71	1.065,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>0,93</b>	<b>1.391,25</b>	
<b>Material: 99-01-0404-Fralda Descartável – Tamanho XXG</b>									





## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		3.500,00	1,20	4.200,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	CAROLINE CHAVES STORRER		3.500,00	1,08	3.780,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	PRISCILA MICHELE DOS SANTOS CORREA 41622628888		3.500,00	1,28	4.480,00	Não
110/2023	03/04/2023	03/06/2023	5	MUNICIPIO DE BRUMADO		3.500,00	0,72	2.520,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1,07</b>	<b>3.745,00</b>	

Documento assinado digitalmente

 KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA  
 Data: 04/04/2023 14:44:47-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Preço Médio Total --> **4,31**

**9.080,00**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

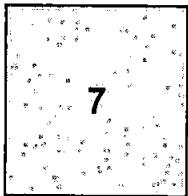
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

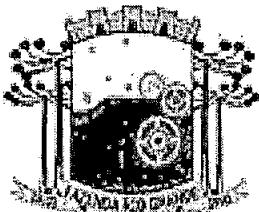
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 4:54 PM

Ao contábil para análise e parecer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19616/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

**Para: Divisão Contábil**

**Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9**

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

#### Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1770

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA  
Data: 04/04/2023 16:54:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

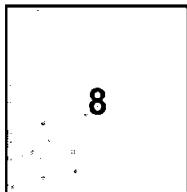
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 11:28 AM

Mauro.Pedroso



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 05/04/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Saldo Atual

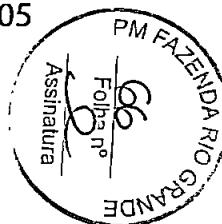
ESPECIFICA ES	SA DO ATUA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	93.585,45	
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	93.585,45	
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (IVRES)	72.923,09
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	15.656,36
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	5.006,00
	Total Entidade:	93.585,45
	Total Geral:	93.585,45

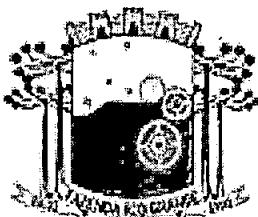
Fazenda Rio Grande, 05/04/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação

**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
437991**

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.04.05  
11:27:36 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 19616/2023

Memorando nº: 042/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA  
Data: 05/04/2023 16:01:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matrícula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 182/2023**



**Processo nº 19616/2023**

**Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal Assistência Social, a abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas sob a justificativa de atender as necessidades dos usuários e beneficiários das atividades correlatas à Secretaria.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

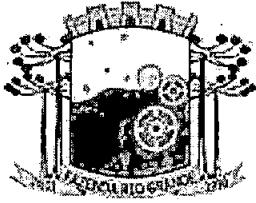
Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2023.

**FABIO JULIO NOGARA**  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.04.05  
16:23:47 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



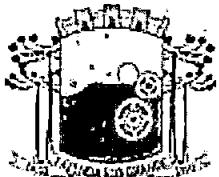
Protocolo n° 19616/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Memorando nº 042/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA  
Data: 05/04/2023 16:42:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 04.  
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em: 06 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 199616/23, de 06.04.2023, que solicita a contratação de empresa para fornecimento de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes acolhidas pelo poder judiciário." e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e tendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

**Modalidade:** Dispensa - *Lota - se Pragas* -

**Valor Máximo:** R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 06/04/2023 15:02:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Dir. Setorial de Compras e Licitação  
Decreto: 6353/2022

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 19616/2023

Em, 05 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Valor Máximo: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2023.04.11 15:38:25 -03'00'

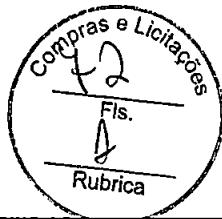
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

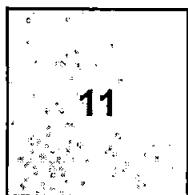
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/04/2023 8:29 AM

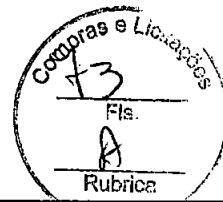
Ao edital para prosseguimento.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59-ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

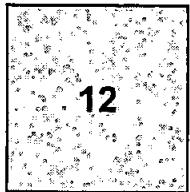
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2023 1:28 PM

Segue para análise acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Priscila Marcondes



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. XX/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICRONEGRENDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na data de **XX de maio de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

#### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1770

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
  - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
    - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
  - g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
  - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Prègão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**COMERCIAL**

**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;  
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

**13.3.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.3.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.3.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta **gov.br**. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**16.2.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria.

**17.2.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, cito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**17.3.** Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento.

**17.4.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrerestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.5.** Caso um produto entregue e recebido apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações.

**17.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

**17.5.** As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

**17.6.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.6.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.6.2.** A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**17.7.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.7.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.7.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.7.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.8.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**18.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

**18.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descriptivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

**18.3.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sítio à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

**18.4.** As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo em que estarão listadas, em duas vias.

**18.5.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

**18.5.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.6.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante.

**18.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

**18.8.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**18.9.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**18.10.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**18.10.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores indicados no item 18.5., pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa énvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, XX de março de 2023.

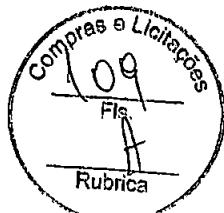
**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

1.  
2.  
3.  
4.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: null/2023 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Telefone: (41) 3627-8500	Processo Administrativo: 57/2023	Data do Processo: 17/04/2023

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UN	Fralda Descartável - Tamanho P - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,7225	722,50
2	1.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho M - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,7475	1.121,25
3	2.500,000	UN	Fralda Descartável - Tamanho G - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,8400	2.100,00
4	1.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho XG - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	0,9275	1.391,25
5	3.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho XXG - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,0700	3.745,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

9.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2022

PROTOCOLO 62081/2022

Processo Administrativo nº. 244/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

**4. OBJETIVO GERAL**

4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;

7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital;

7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;

7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;

7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;

7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;

7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

**8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria:

8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

8.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrerestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;



8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

#### **9 RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITACAO DO OBJETO**

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização:

**Rita de Cássia de Sá Ribas**

**Fiscal de Execução**

**Matrícula: 359280**

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Decreto: 6228/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 19616/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

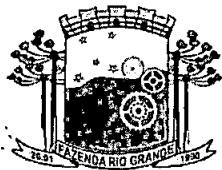
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. XX/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

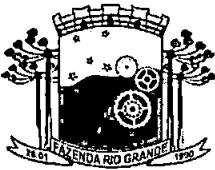
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo n°. XX/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. ...., Inscrição Estadual n°. ...., Inscrição Municipal n°. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob n°. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022.

**3.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria.

**3.1.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, cito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**3.2.** Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento.

**3.3.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4.** Caso um produto entregue e recebido apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

3.6. As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

**5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EMPENHO N° \_\_\_\_\_

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1770

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.7.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.10.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.12.** Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 10.14.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 10.15.** Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- 10.16.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 10.17.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- 10.18.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11. Das Obrigações da Contratante:**

- 11.1.** Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- 11.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.7.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.**
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:**
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

**(Razão Social)**

**Prefeito Municipal**

**(Representante)**

**Órgão Gerenciador**

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....  
.....  
**Procurador do Município**

**Secretário Municipal**

**OAB nº**

**Decreto nº**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 19616/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E  
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 205/2023**

**Processo nº 19616/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Edital



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Registro de Preços para a aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidades legal da Secretaria M. de Assistência Social.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

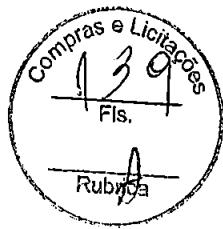
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de abril de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.04.17  
16:12:48 -03'00'

Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2023**  
**PROTOCOLO 19616/2023 - Processo Administrativo nº. 057/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 04/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUF  
Data: 18/04/2023 10:08:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

**Licitação****Dispensa/Inexigibilidade**

Ambiente PRODUTO | Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

**Pedido de Cotação Eletrônica**

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/04/2023.

**Resumo do Aviso de Licitação****Órgão**

96120 - ESTADO DO PARANA

**UASG Responsável**

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

**Modalidade de Licitação**

Pregão

**Nº da Licitação**

00025/2023

**Característica**

Tradicional

**Forma de Realização**

Eletrônico

**Modo de disputa**

Aberto

**Lei**

Lei nº 10.520/2002

**Nº do Processo**

19616/2023

**Tipo de Licitação**

Menor Preço

**Quantidade de Itens** Equalização de ICMS Internacional

5

**Objeto**

Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Divulgação**

19/04/2023

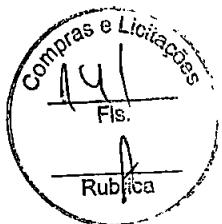
**Data da Disponibilidade do Edital**

A partir de 19/04/2023 às 08:00

**Data/Hora da Abertura da Licitação**

Em 04/05/2023 às 09:00

**Disponibilizar apenas para Divulgação****Aviso de Licitação**



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Fralda Descartável**

**Descrição Detalhada:** Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 5 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo: Hipoalergênico , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 722,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1000)

**2 - Fralda Descartável**

**Descrição Detalhada:** Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 1.121,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1500)

**3 - Fralda Descartável**

**Descrição Detalhada:** Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 2.100,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2500)

**4 - Fralda Descartável**

**Descrição Detalhada:** Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 1.391,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1500)

**5- Fralda Descartável**

**Descrição Detalhada:** Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatómico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

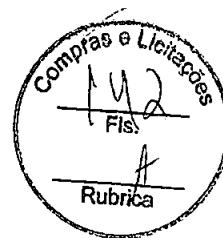
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.745,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3500)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. 57/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRONEGRENDIDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na data de **04 de maio de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

#### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1770

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
  - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
    - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
  - g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
  - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 25/2023”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 25/2023”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**COMERCIAL**

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

**13.3.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.3.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/conultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php);

**13.3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.3.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

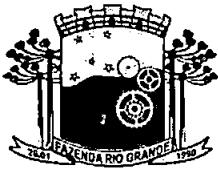
*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**



## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**16.2.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria.

**17.2.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, cito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**17.3.** Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento.

**17.4.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.5.** Caso um produto entregue e recebido apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações.

**17.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

**17.5.** As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

**17.6.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.6.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.6.2.** A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**17.7.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.7.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.7.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.7.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



(um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.8.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**18.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

**18.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

**18.3.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sítio à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

**18.4.** As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo em que estarão listadas, em duas vias.

**18.5.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

**18.5.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.6.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante.

**18.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

**18.8.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**18.9.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**18.10.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**18.10.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores indicados no item 18.5., pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.1.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.1.3.** Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**19.2.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade é a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

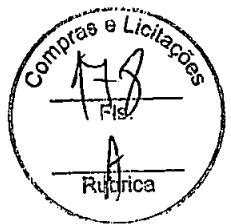
Telefone: (41) 3627-8500

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2023 - PE

Processo Administrativo: 57/2023

Data do Processo: 17/04/2023

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UN	Fralda Descartável - Tamanho P - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho P para crianças de com peso aproximado de 04 a 08 kg (com variações de 10% para +ou-).	0,7225	722,50
2	1.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho M - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho M para crianças de com peso aproximado de 06 a 10 (com variações de 10% para +ou-)	0,7475	1.121,25
3	2.500,000	UN	Fralda Descartável - Tamanho G - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho G para crianças de com peso aproximado de 8,5 a 12,5 kg (com variações de 10% para +ou-)	0,8400	2.100,00
4	1.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho XG - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XG para crianças de com peso aproximado de 11 a 14 (com variações de 10% para +ou-)	0,9275	1.391,25
5	3.500,000	UN	Fralda Descartável – Tamanho XXG - Fralda Descartável – Fralda descartável com camada extra de proteção com alta absorção mantendo o líquido longe da pele do bebê, macia e confortável. Com Proteção de no mínimo 10h noite e dia e antivazamento. Com fita abre e fecha resistente e flexível. Tamanho XXG para crianças de com peso superior a 14 kg (com variações de 10% para +ou-)	1,0700	3.745,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

9.080,00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022**

**PROTOCOLO 62081/2022**

**Processo Administrativo nº. 244/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1.1. OBJETO**

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.1. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3.1. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

**4.1. OBJETIVO GERAL**

4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

**5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;

7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital;

7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;

7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;

7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;

7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;

7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

**8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria:

8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

8.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização:

**Rita de Cássia de Sá Ribas**

**Fiscal de Execução**

**Matrícula: 359280**

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Decreto: 6228/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. 57/2023**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. 57/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. 57/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ...., neste ato representado por ...., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023.

**3.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria.

**3.1.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, cito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**3.2.** Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento.

**3.3.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4.** Caso um produto entregue e recebido apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**3.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

**3.6.** As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

**4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EMPENHO Nº \_\_\_\_\_

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.2.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.2.3.** Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1770



**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

- 10.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
  - 10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.3.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.7.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.10.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.12.** Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**10.14.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.15.** Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

**10.16.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

**10.17.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.18.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11. Das Obrigações da Contratante:**

**11.1.** Receber provisoriamente e definitivamente o material;

**11.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 11.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
  - 11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
  - 11.7.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.**
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:**
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
  - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
  - c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

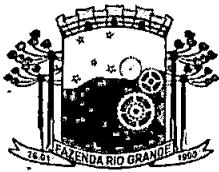
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

## **ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

<b>Marco Antonio Marcondes Silva</b>	<b>(Razão Social)</b>
Prefeito Municipal	(Representante)
<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>Detentor da Ata de</b>
	<b>Registro de Preços</b>
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**

**PROTOCOLO 19616/2023**

**Processo Administrativo nº. 57/2023**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E  
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

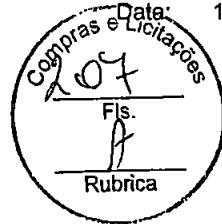
.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019616/2023

Número Único: NQL.PUR.X59.ZB

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

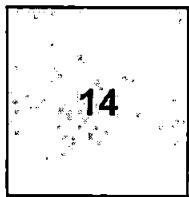
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 3:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



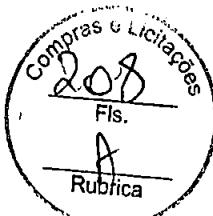
Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 9:23 AM

À Pregoeira.

Sessão agendada para 04/05/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes



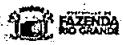
# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 072/2023 de 18 de abril de 2023



Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Fazenda Rio Grande;

VIII - Elaborar o Relatório Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Fazenda Rio Grande estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, do organização, da pauta, da metodologia de debate do tombo, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Fazenda Rio Grande;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Fazenda Rio Grande para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição do Comitê Municipal Preparatório da Conferência Extraordinária da Cidade de Fazenda Rio Grande em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Ruan Felipe Garcia, CPF/MF n. 100.392.669-07; Representante do Poder Público Municipal.

II - Zeus Rodrigues, CPF/MF n. 068.172.089-79; Representante da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
MARCONDES  
SILVA9411664317  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Francisco Claudio da Serra, nº 431 - Telêmaco - (41)3627-2450  
Paraná - CEP 83.823-001 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: saude@fazendario.com.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 032/2023,  
De 18 de abril de 2023.

SÚMULA: "Desígnio servidora pública municipal efetiva de função de chefe, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nas modalidades processuais administrativas eletrônica 24.330/2023;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica desabilitada a servidora, abaixo assinada, do exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Lugar de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Elizane Aparecida Maia Combrins	350.285	Gabinete do Prefeito	Coordenação/Assessoria I - Coordenadoria e Apoio Administrativo ao Gabinete	14/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data apresentada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
MARCONDES  
SILVA9411664317  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023  
PROTÓCOLO 1961/02/2023 - Processo Administrativo nº. 047/2023  
Tipo: Místar Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Bauru das propostas disponibilizadas a partir de 19/04/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site [www.fazendario.com.br](http://www.fazendario.com.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

Assinatura digitalizada  
governo  
Por: Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ROBINSON FIGUEIREDO  
Assinatura digitalizada  
Por: ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA  
Data: 2023-04-18 17:55:53

Assinada de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA  
Data: 2023-04-18 17:55:53  
03/04

**AVISO - ERRATA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL N° 004/2023 da COPEL GET - CURITIBA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, através da sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, por meio de Leilão Público Oficial PAULO SETSÚO NAKAGUVE, mantida e/ou JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Leilões das Companhias do Cipó, pelo Código de Conduta das Compras (anexo disponível no endereço eletrônico [www.copel.com.br](http://www.copel.com.br)) e pelo Decreto Estadual nº 21.102, de 27 de fevereiro de 1973, que regulamenta o Leilão Público Oficial LEILÃO IMÓVEIS COPEL n° 004/2023 em 19/04/2023 às 09:00 horas. ERRATA: para DATA 09/05/2023 às 09:00 horas. A venda se dará pelo maior lance, no dia e hora marcada, na PSL Leilões, situado na Senador Acílio Fitch, 1625 - CIC Curitiba - PR e no site virtual [www.pslleiloes.com.br](http://www.pslleiloes.com.br). Informações adicionais: (41) 3323-3030 e (41) 99553-8000 [psl@pslleiloes.com.br](mailto:mailto:psl@pslleiloes.com.br).**

**SECCIONAL BRASIL S/A**  
CNPJ 63.491.985/0001-22  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**  
São convocados os acionistas para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 2023 às 14:00 horas, na sede Social na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 4228 - CEP 81270-200 - Cidade: Curitiba - PR. Para a final de deliberar o seguinte ordenado de item a) Prestação de contas da administração, exame, discussão e votação dos demonstradores contabilizados e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos; c) Eleição dos membros do conselho de administração.

Joacy Wermelinger Araújo de Abreu

Paulo Emmanuel de Abreu Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE FAZENDA RIO GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**  
**PROTÓCOLO 19818/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO: Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2023 às 09:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 04/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

## DTCOM DIRECT TO COMPANY S/A

Companhia Aberta - CNPJ: 03.303.993/0001-36 - NIRE: 4130001769-1

Balancete Patrimonial em 31/12/2022 e 31 de dezembro de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021	Passivo	31/12/2022	31/12/2021
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	601	1.163	Empreendimentos e financiamentos (Nota 10)	256	511
Contas a receber do cliente (Nota 5)	1.905	2.088	Fornecedores (Nota 11)	101	61
Impostos a recuperar (Nota 6)	851	1.385	Impostos e contribuições a recolher (Nota 6)	3.027	5.830
Adiantamentos a fornecedores		20	Obrigações sociais e trabalhistas (Nota 12)	723	652
Outras contas a receber (Nota 7)	1.414	21	Adiantamento de clientes (Nota 13)	503	364
Despesas do exercício seguinte	93	52	Outras contas a pagar	1.402	1.310
Total do ativo circulante	4.779	4.753	Total do passivo circulante	5.910	9.957
Não Circulante			Não Circulante		
Recebíveis a Longo Prazo			Empreendimentos financeiros (Nota 10)	978	1.241
Contas a receber de clientes (Nota 5)	8.071	8.071	Impostos e contribuições a recolher (Nota 6)	4.712	4.774
Imobilizado (Nota 8)	35	1.375	Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)	5.690	6.919
Intangível (Nota 9)	3.697	5.947	Capital social reajustado (Nota 15, a)	63.223	63.223
Total do ativo não circulante	11.722	11.722	Reserva do capital (Nota 15, b)	150	150
Total do Ativo	16.500	15.146	Prejuízo acumulado	(68.413)	(68.413)
Total do Passivo	11.649	15.146	Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	(40)	732

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31/12/2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

	Adiantamento para futuro	Capital social	Aumento de capital	Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Projetos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2020		53.246	12.377	150	193	(63.218)	6.036
Prejuízo do exercício						(4.818)	(4.818)
Aumento do capital subscrito		12.977					
Reaplicação da reserva de reavaliação							
Em 31 de dezembro de 2021		68.223		150	193	(68.141)	232
Prejuízo do exercício						(272)	(272)
Em 31 de dezembro de 2022		68.223		150	193	(68.413)	(40)

### Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Dicom - Direct to Company S.A. ("Dicom" ou "Companhia"), é uma sociedade de capital aberto, com sede em Quatuá Barreiros, Paraná e cuja registrada no Banco do Vale do Paraná do Estado do São Paulo (BOVESPA) sob o código DTGCO. Nível Básico, Localiza na Avenida Dom Pedro II, 1.720 - Quatuá Barreiros - Paraná. Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, a diretoria tem a obrigação de submeter à apreciação do V.Srs. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2022. A Companhia realiza seu desenvolvimento digital através dos seus canais, atendendo clientes corporativos e instituições acadêmicas. Além de desenvolver conteúdo técnico e acadêmico, a Dicom oferece por meio de suas plataformas tecnológicas aceses de cursos e treinamentos para o desenvolvimento profissional, bem como o gerenciamento de aprendizagem, colaboração e gestão.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) apresentadas são elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as bases de contas a receber com os registros contábeis.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras, considerando-as críticas o prisma de reconhecimento das receitas adotadas pela administração, assim como as respectivas divulgações estabelecidas.

Nossos procedimentos de auditoria incluem, entre outros: (i) Entendimento do processo de preparação e revisão do documento e análise da volta recuperável relativa ao seu técnico; (ii) Disciplina com a administração sobre o processo de capitalização de gastos com desenvolvimento ocorrido em exercícios anteriores; (iii) Acompanhamento das práticas contábeis, a posição patrimonial e financeira da Dicom e a realização de auditoria contábil.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

As Demonstrações Financeiras (findas em 31/12/2022) foram elaboradas de acordo com as normas contábeis e fiscais, de conformidade com as leis e regulamentos pertinentes ao setor de atuação da Companhia.

**Fazenda Rio Grande**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2023**  
**PROTOCOLO 19616/2023 - Processo Administrativo nº. 057/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 04/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

39443/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, torna público que irá requerer junto ao IAT, a Licença Prévia, para o Pronto Atendimento Municipal de Saúde, a ser implantado na Avenida Portugal, nº 3539, bairro Gralha Azul no Município de Fazenda Rio Grande-PR

39822/2023

**Foz do Iguaçu****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº. 055/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (Unshielded Twisted Pair) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos. O objeto desta contratação contempla os serviços de: instalação e manutenção; certificação; documentação e garantia dos serviços de cabeamento vertical e horizontal; lançamento, fusão e certificação de link óptico; construção de infraestrutura para acomodação de cabeamento e; elaboração de projetos necessários acessórios aos serviços solicitados. Abertura e avaliação das propostas: 05 de maio de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG 987563, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail [patanael.na@pmfii.pr.gov.br](mailto:patanael.na@pmfii.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem completa que contempla além da hospedagem: serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), de apoio ao embarque e desembarque, de transporte para as instituições de saúde, atendimento a demandas dentro da casa de apoio e outros serviços essenciais, para atendimento aos usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do município, na cidade de Curitiba é região metropolitana, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 08 de Maio de 2023, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacao/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacao/ConsLicitacao_Filtro.asp) - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu - PR, 18 de Abril de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

39675/2023

**Guarapuava****AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E E**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Fazenda, devidamente autorizado, torna público que fará o processo nº. 71/2023.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual a revitalização da cadeia produtiva da uva - Convênio com a Fazenda São José.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 416.807,06 (quatrocentos reais e seis centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item.

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 0320/2017 e 0809/2020.

**SISTEMA EMPREGADO:** BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras>>

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**275093023**

Documento emitido em 19/04/2023 09:10:35

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11393 | 19/04/2023 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

8.666/93. Assinatura: TN/04/2023.

**SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO**

**REÇOS N° 010/2022.** Objeto: Contratação de mão de obra para ampliação e reforma da Escola Municipal Dr. José Góes. Contratante: Município de Guarapuava, Contratada: SOCIAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Termo Aditivo: Supressão no Valor de R\$ setenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Parcer Técnico de Engenharia nº 020/2023, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: TN/04/2023.

39719/2023

com/&gt;,

**CREDECIMENTAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 09h00min do dia 04/05/2023 (horário de Brasília (DF)).

**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES:** A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

**PREGOEIRA:** FRANCIELI CONRAD.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos, bem como a integra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1000, ramais: 1047 e 1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 18 de abril de 2023

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

**Guaratuba****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023**

TIPO: Menor Preço/Por Item

Objeto: Veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: Data da sessão: 05/05/2023 às 09:00.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

Formalização de Consultas: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 14 de abril 2023.

Talana Bernardo Amorim

Pregoeira

39381/2023

**Imbituba**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.**  
**O PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR, CNPJ.76.175.8920001-23, situada a Rua Prefeito José Bührer Junior, 463, Imbituba - Pr, torna público que Requerer do IAT (Instituto Água e Terra), L.P (Licença Prévia ) PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL, em uma área de 33,01 ha, de sua propriedade, situado no MORRO DAS PEDRAS, área urbana, Matriculado sob nº 15.194 , no Registro de Imóveis desta cidade de – Imbituba - PR.**

39218/2023

**Inácio Martins****ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2022- TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022.**

Na Edição do dia 24/03/2023;

Onde se lê: TERMO ADITIVO N° 001- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 074/2022- TOMADA DE PREÇOS 005/2022. Leta-se: TERMO ADITIVO N° 005- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 074/2022-TOMADA DE PREÇOS 005/2022.

Inácio Martins/PR, 04 de Abril de 2023.

Edemirio Benato Junior

Prefeito Municipal

39717/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 10/2023 - Processo Administrativo Nº 21/2023  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais e utensílios de limpeza e conservação, para atender a todas as Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s) ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.743.542/0001-55 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023; BELA KOMPAK DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ nº 29.530.767/0001-04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023; CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 49.017.735/0001-17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023; CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 45.158.580/0001-88 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 47.515.013/0001-67 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023; DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA - CNPJ nº 47.751.671/0001-58 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023; F G DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 36.046.750/0001-41 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023; GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - CNPJ nº 45.693.344/0001-61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023; MEGA LICIT COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 40.667.095/0001-16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023; SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 36.231.650/0001-95 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023. Valor Total: R\$ 1.493.918,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezito reais e oitenta e quatro centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos Itens, quantidades e valores na Integra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario). O prazo de vigência tem Início em 31 de março de 2023 e se encerra em 31 de março de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 6/2023, Concorrência nº: 001/2023

Partes: Município de Arapongas e BELOFORT INDUSTRIA DE ESTOFADOS EIRELI - CNPJ: 32.253.862/0001-12, Contrato nº 223/2023 - R\$ 319.173,75; FADA' AGROPECUARIA S/A - CNPJ: 26.164.579/0001-11, Contrato nº 220/2023 - R\$ 139.218,29; IMPACTO FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 49.547.967/0001-87, - Contrato nº 221/2023 - R\$ 316.405,20; LENONN DA SILVA MILANI MOVEIS - CNPJ: 19.378.350/0001-14, - Contrato nº 218/2023 - R\$ 92.016,40; MILANI MOVELARIA LTDA - CNPJ: 35.685.991/0001-78, - Contrato nº 217/2023 - R\$ 82.682,60; MOLISAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 17.535.440/0001-46, - Contrato nº 219/2023 - R\$ 101.000,00; VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI-ME - CNPJ: 16.730.986/0001-95, - Contrato nº 216/2023 - R\$ 78.964,00; VNZ PET COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 44.584.554/0001-59, - Contrato nº 222/2023 - R\$ 279.990,14. Objeto: Alienação de imóveis da propriedade do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda (SEMUDU). Valor Total: R\$ 1.409.450,38 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Prazo de vigência: com Início em 21 de março de 2023 e término em 21 de março de 2028. Fora: Município de Arapongas. Data e Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento Parcelado de Combustível Óleo Diesel S10. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/MAIO/2023 ÀS 09:30 HORAS DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/MAIO/2023 ÀS 10:00 HORAS EDITAL: Os documentos Integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.llicitações-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 9975956)

Assaf-PR, 18 de abril de 2023.  
 EDUARDO NOBRE SIMÕES  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Processo Licitatório 32/2023.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m<sup>2</sup> para a Avenida Padre Ivo Zolett, com recursos provenientes do Convênio nº 107/2023-SECID- PARANACIDADE, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma: RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29 - SITUAÇÃO HABILITADA;

Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma: COLOCAÇÃO 1ª COLOCADA (Vencedora) RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29; VALOR GLOBAL (R\$) R\$ R\$ 1.631.336,69 (Um Milhão e Sessentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sessenta e Nove Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de abril de 2023.  
 JOSIANE FOLLE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor a empresa: CAROLINE HANNEMANN LTDA, nos lotes 01 e 02, pelos valores globais de R\$ 727.900,00 e R\$ 384.800,00 - respectivamente

FABIO H. DE SALLES  
 PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - exclusiva ME & EPP. ABERTURA: 04/05/2023 08h30m. DISPUTA: 04/05/2023 09h30. AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.attende.net/> ou [www.llicitações-e.com.br](http://www.llicitações-e.com.br) (ID 997503).

FABIO HENRIQUE SALLES  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**



Fis.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 10 (dez) MIL REAIS (IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório - em el grafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº	VALOR
MARCELO JACOB lotes 11, 12, 26, 30, 31 e 52	11.774.132/0001-97	R\$ 51.873,50
FABIANO ALEXANDRE LTDA lotes 7 e 28	46.014.253/0001-15	R\$ 14.100,00
FG DE OLIVEIRA LTDA lotes: 10 e 44	36.046.750/0001-41	R\$ 14.055,00
SUELEN DAIANE KANIS ME LOTE:54	23.608.114/0001-14	R\$ 14.980,00
J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS lotes: 48, 49 e 50	47.837.511/0001-26	R\$ 31.380,00
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI lotes: 37 e 38	31.726.339/0001-01	R\$134.515,00
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA lotes:34	32.656.339/0001-37	R\$ 1.406,00
MASCARELLO E SANTOS LTDA lote:47	41.339.637/0001-94	R\$ 38.900,00
COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA lote:32	45.618.864/0001-00	R\$ 595,00
H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA lote:14	14.219.973/0001-20	R\$6.100,00
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA lotes: 4, 13, 22 e 29	49.875.336/0001-97	R\$ 17.400,00
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA lotes: 1, 6, 8, 9, 20,	40.138.949/0001-77	R\$ 88.807,00
24, 25 e 53		
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lotes: 19, 27 e 39	09.943.233/0001-00	R\$ 4.200,00
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA lote:46	46.743.542/0001-55	R\$ 13.837,50
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI lote:16	29.755.673/0001-33	R\$ 4.500,00
EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA lote:40	10.319.312/0001-16	R\$ 19.380,00
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI lotes: 2, 3, 15, 17, 18, 23, 33, 45 e 51	11.412.547/0001-10	R\$320.282,50
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA lotes: 41, 42 e 43	39.649.812/0001-06	R\$ 9.293,00
AG FLEX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA lote: 5	22.430.241/0002-94	R\$ 7.740,00
CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA lote:36	01.931.411/0007-59	R\$ 57.850,00
ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA lotes: 21 e 35	45.822.500/0001-47	R\$ 22.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 873.834,50 (oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Castro, 13 de abril de 2023

ÁLVARO TELLES

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 22/05/2023, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no Executivo Municipal, Fundo de Previdência Municipal e Fundação da Guarda Mirim de Curitiba, tipo menor preço global e técnica. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 23/05/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curitiba. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curitiba à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Curiúva-PR, 18 de abril de 2023.  
 NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
 Prefeito

BENEDITO DOS SANTOS BUENO  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

PROTOCOLO 19616/23 - Processo Administrativo nº. 057/23

Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 04/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pib>.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de abril de 2023.  
 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
 Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora Ano\* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* Modalidade\* Número edital/processo\* 

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo 

## Descrição Resumida do Objeto\*

Forma de Avaliação Dotação Orçamentária\* Preço máximo/Referência de preço - 

R\$\*

Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Data Registro NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))